

## Conselho das Comunidades Portuguesas

---

Nº 27/87 CCP

### INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Relatórios dos Serviços e Departamentos representados na Comissão Interministerial para a Emigração e Comunidades Portuguesas

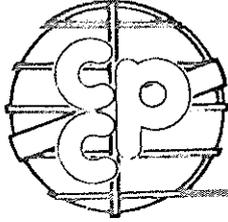
No seguimento das duas reuniões já efectuadas e em resposta a expressa solicitação de Sua Excelência a Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, foram agora remetidos pelos diversos Serviços e Departamentos Governamentais representados na Comissão Interministerial para a Emigração e Comunidades Portuguesas os respectivos relatórios sectoriais sobre as actividades relacionadas com os problemas dos emigrantes e das comunidades portuguesas no estrangeiro.

Assim, é no cumprimento de determinação superior, seguidamente se apresenta breve síntese analítica dos referidos relatórios, recebidos até 29.6.87, salientando-se os principais aspectos:

#### I) REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

A região Autónoma da Madeira no âmbito da sua competência sobre questões de emigração tem vindo, através do Centro do Emigrante, a desenvolver acções de informação visando a resolução de alguns problemas relacionados com as seguintes áreas:

- a) Família
- b) Trabalho
- c) Segurança Social
- d) Património



- e) Obrigações Aduaneiras
- f) Habitação
- g) Obrigações
- h) Capitais

a) Família

Neste campo tem desenvolvido vasta acção de informação através dos consulados de Portugal, tentando informar sobre matérias de interesse para o emigrante, nomeadamente o tratamento dado pela legislação de cada país a determinadas situações de ordem familiar (pensões em relação a filhos e cônjuges, estado civil, divórcios, etc.).

b) Trabalho

Tem sido efectuadas diligências para ajudar os emigrantes a resolver questões que têm sido postas, ex: obtenção de passaportes, licenças militares, etc.

Tem ainda sido prestada informação sobre a possibilidade de trabalho em caso de regresso..

c) Segurança Social

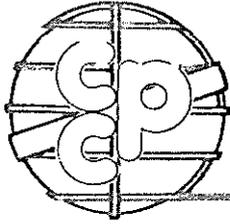
Nesta área as questões prendem-se sobretudo ao retorno de emigrantes incapacitados por anomalia física ou psíquica, tentando resolver-se a sua situação através do encaminhamento para os departamentos respectivos.

d) Património

São tratados com frequência, questões relativas a bens, heranças, etc., com diversas incidências legais e económicas.

e) Obrigações aduaneiras

Principais problemas dizem respeito à importação de bens e valores e suas implicações de ordem legal.



f) Habitação

Neste capítulo têm-se tentado resolver várias situações, sobretudo relacionadas com demoras judiciais.

g) Obrigações

No campo obrigacional tem procurado informar os emigrantes dos direitos que lhes assistem.

h) Capitais

De acordo com a legislação em vigor, têm-se procurado informar os emigrantes das vantagens concedidas por essa legislação, sobretudo sobre as possibilidades de depósito em moeda estrangeira, poupança-emigrante e taxas de juro aplicáveis.

Por fim solicitam que ao Centro do Emigrante da Região Autónoma da Madeira seja atribuída competência para reconhecer a qualidade de emigrante para efeitos de depósito de Poupança-Emigrante.

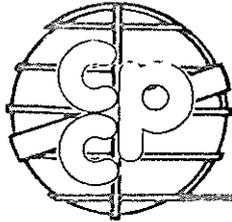
## II) REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Os Serviços de Emigração estão integrados na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

São objectivos da Direcção de Serviços de Emigração:

- ◊ Preparar e apoiar os candidatos à emigração.
- ◊ Promover acções que visam reforçar os laços que unem as comunidades açorianas espalhadas pelo Mundo.

Neste âmbito têm desenvolvido uma ampla acção informativa e cultural, que vai desde o funcionamento de um serviço permanente de informação e de apoio jurídico, até à difusão de notícias, via rádio e jornais, pas



sando ainda pelo apoio a programas sobre os Açores.

Na área cultural destaca-se a colaboração dada a seminários, colóquios, estudos, bem como o apoio a deslocações de grupos de teatro, ranchos folclóricos, etc.

Têm vindo igualmente a apoiar a publicação de alguns livros de emigrantes cujos temas se relacionem com os Açores.

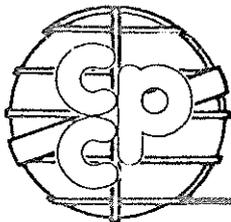
As preocupações imediatas da Região Autónoma dos Açores relativamente às migrações são as decorrentes das conclusões do II Congresso das Comunidades Açorianas.

Assim constituem prioridades:

- ◊ Necessidade das Comunidades Açorianas virem a estar representadas na Assembleia Regional dos Açores.
- ◊ Conclusão rápida do Acordo de Segurança Social com os EUA (já em negociação).
- ◊ Prossecução de diligências para a concretização de acordos pontuais, nesta área, com algumas províncias do Canadá, para além do Quebec e Ontário.
- ◊ Estudo aprofundado sobre a história dos grupos migratórios açorianos, como forma de definir a identidade desses grupos e integrar convenientemente os valores que eles comportam.
- ◊ Desenvolver os trabalhos preparatórios para a constituição do Conselho das Comunidades Açorianas.

### III) MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – SECRETARIADO TÉCNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL

a) Os aspectos abordados no Relatório foram: recenseamento, exercício do direito de voto e distribuição em território nacional dos emigrantes regressados.



b) Constatções:

- ◊ Baixíssima percentagem de inscritos no recenseamento, e praticamente a sua estagnação
- ◊ Rápido e acentuado decréscimo do número de votantes (actualmente em cerca de 30%)
- ◊ Dos restantes 70%, metade não se encontra nos locais onde se recenseou:

ou porque regressou a Portugal  
ou porque mudou de país  
ou se mudou de Consulado ou residência

A outra metade deve ser considerada como tendo-se absterido (não votou nem houve devolução dos boletins)

- ◊ Custos elevados do processo eleitoral dos migrantes.

No total 295.000 contos gastos pelo STAPE nas eleições AP/87, 35.000 contos são imputáveis à emigração.

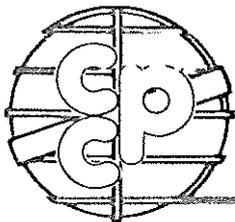
Dos 179.543 inscritos no recenseamento, apenas votaram 54.589 eleitores migrantes.

- ◊ Quanto à distribuição no País dos emigrantes regressados, constata-se que a maioria volta para os lugares de origem, sobretudo os que regressam da França, Alemanha e Venezuela

c) Considerações:

- ◊ O actual sistema de votação postal, além de ser muito oneroso, não suporta, em termos de execução material, um aumento de recenseados que exceda os 200.000, tendo em conta o procedimento administrativo que exige, e a exiguidade dos prazos.

- ◊ Não é inteiramente fidedigno.



d) Conclusões:

- ◊ Deve ser modificado o sistema de votação.
- ◊ A recepção dos impressos de transferência (residência) deveria ser centralizada num único organismo.
- ◊ Necessidade de interpretação da lei, no sentido de a Administração fazer eliminar as inscrições quando dispusesse de elementos comprovativos de que as pessoas já não residem na morada constante do caderno eleitoral (poe ex: com base na devolução dos boletins).

IV) MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Aspectos abordados - unicamente os transportes internacionais terrestres.

a) Transportes Ferroviários

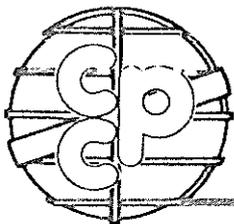
Actual desnecessidade de transbordo na fronteira franco-espanhola. Contudo, pelo tempo de espera necessário (45m por cada grupo de 5 carruagens) não é viável em períodos de ponta, pelo que nessas alturas continua a ser necessário transbordo.

Má qualidade das carruagens (em períodos de maior movimento não apresentam condições minimamente compatíveis com a dignidade da pessoa humana)

Estes problemas terão de ser resolvidos tendo em conta o equilíbrio entre os interesses dos utentes e os de exploração.

b) Transportes Rodoviários

Os acordos bilaterais em vigor possibilitam já um número considerável de serviços regulares que asseguram um transporte directo.



Encontram-se em funcionamento:

Para França (terminal em Paris)

De: Ponte de Lima  
Viana do Castelo  
Porto  
Oliveira de Azemeis  
Lisboa  
Lagos/Faro

(terminal em Lyon)

De: Viana do Castelo  
Porto  
Lisboa  
Lagos/Faro

Para Luxemburgo

De: Braga  
Faro/Lisboa

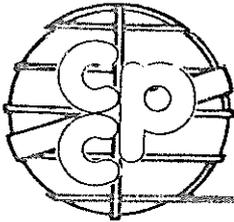
Para Suíça

Porto - Genève/Zurich  
Faro/lisboa - Genève/Zurich

Afirmação que a DGT se empenhará na redefinição das condições da exploração destes serviços, a partir das necessidades e deficiências sem prejuízo da rentabilidade da exploração.

V) MNE - DIRECÇÃO-GERAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Neste relatório, em forma sintetizada, apenas se salientam os aspectos seguintes:



a) Abordagem incompleta do direito de livre circulação de trabalhadores.

b) Segurança Social - referência a uma proposta de compromisso para resolução do problema criado pelo Acordo Pina, que foi elaborada na Reunião de 12 de Março e em que a Delegação Portuguesa alinhou com as outras Delegações (excepção para a Delegação Francesa e Luxemburguesa). Esta proposta será apresentada pelo Grupo à Comissão Administrativa que reunirá em Julho.

Referência ao Grupo de Trabalho, sobre o mesmo assunto, acordado entre Portugal e França (aquando da visita de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro Ministro a França) cujos contactos destinados à convocação foram já iniciados pelo Gabinete de S. Ex<sup>a</sup> a Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

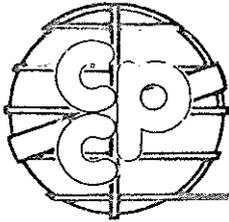
c) Direito de estabelecimento - referência aos problemas e dificuldades provocados aos portugueses, pelo facto de ainda não ter sido aprovado o Decreto-Lei relativo aos certificados comprovativos de natureza e duração do exercício das actividades profissionais.

d) Propostas de directivas -- estão em discussão duas propostas de grande interesse para os emigrantes:

1. Direito de permanência de estudantes e pessoas não economicamente activas (reformadas)
2. 1<sup>a</sup> fase de abolição progressiva dos controles e formalidades aplicados aos cidadãos dos Estados Membros na passagem das fronteiras intercomunitárias.

VI) MNE - Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial

Esta Direcção Geral, através da D.S. de Protecção Consular, suporta toda a actividade dos postos consulares, hoje alargada em virtude das enormes solicitações, por parte das Comunidades Portuguesas residentes no estrangeiro.



Esta Direcção, que veio, na prática, substituir a extinta Repartição Consular da Direcção-Geral dos Serviços Centrais, promoverá no futuro, de uma forma cada vez mais eficaz e activa, as actividades que decorrem da competência atribuída em matéria de apoio aos portugueses a residirem no estrangeiro.

#### VII) MNE - DIRECÇÃO-GERAL DO PESSOAL

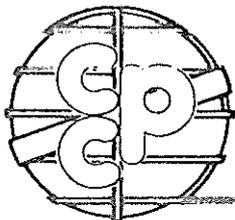
Neste relatório apenas se refere o facto das questões de emigração, de alguma forma inseridas na área da competência da Direcção-Geral do Pessoal, terem merecido cuidada apreciação, de forma a assegurar, dentro do possível, o provimento nos diversos postos no estrangeiro com pessoal, não só do MNE, como contratado localmente, apto a encarar as necessidades das diversas comunidades portuguesas no estrangeiro e a assegurar constante colaboração com as respectivas estruturas de apoio.

A D.G. do Pessoal, deste modo, mantém a sua disposição para quaisquer consultas que, no âmbito da Comissão Interministerial para a Emigração e Comunidades Portuguesas, se venham a revelar necessárias.

#### VIII) COMUNICAÇÃO SOCIAL

O relatório, elaborado no Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto para os Assuntos Parlamentares, salienta os mais diversos e importantes aspectos da Comunicação Social, com interpretação no âmbito da Emigração e Comunidades Portuguesas, no interesse dos quais o Governo desenvolveu todo um conjunto de variadas medidas.

Assim, para além de se referir o facto de, no que respeita à radiodifusão estarem previstos investimentos vultuosos, que irão beneficiar a rede de emissão em ondas curtas, e de expressamente se salientar que com a criação da Agência Lusa, quer em seus estatutos, quer no contrato celebrado com o Estado desde logo se haverem previsto acções de intercâmbio notício



so entre Portugal e as Comunidades, quer mesmo entre elas, são neste relatório individualizados os aspectos seguintes

a) Diplomas publicados

◊ Portaria nº 210/86, de 13 de Maio, com a alteração dada pela Portaria nº 726/86, de 3 de Dezembro, em que se prevê a expedição gratuita para o estrangeiro de publicações da imprensa regional.

◊ Despacho de 13/11/86, em que se manda proceder a um levantamento para a reestruturação administrativa da Direcção da Onda Curta, e que permitiu o lançamento dos primeiros investimentos testados à remodelação das emissoras existentes.

◊ Estatutos da Lusa e Contrato celebrado com o Estado

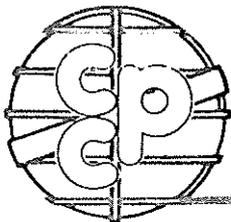
Onde se destacam três aspectos intimamente ligados às Comunidades Portuguesas:

- o constante da Cláusula III, alinea a)- quando se afirma que se pretende "contribuir para o rebatimento das assimetrias regionais na área da informação, apoiando a imprensa e em particular os órgãos regionais de comunicação social, através do estabelecimento de uma política de tarifas e preços subvencionados..."

- também na mesma Cláusula III, alinea b), quando se pretende "promover eficazmente a lição e aproximação informativas entre e com as comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo."

- a presença, no Conselho Geral da Lusa, de um Membro designado pelo Conselho das Comunidades Portuguesas.

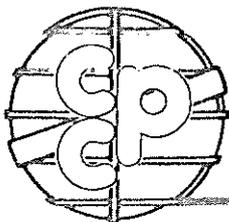
b) Vários diplomas de apoio à imprensa regional (estatuto da Imprensa Regional, subsídio de papel, subsídios para equipamentos gráficos) e que, afinal, vão indirectamente beneficiar as comunidades portuguesas no estrangeiro.



IX) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

No relatório, elaborado no Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, desde logo se salientam os aspectos do ensino do português no estrangeiro contemplado no Programa do Governo e se indicam as medidas tomadas:

- a) Reorganização dos Serviços Centrais do Ensino Básico e Secundário do Português no Estrangeiro;
- b) Reformulação do regime de concursos para o preenchimento de vagas, por área consular, de professores no estrangeiro devidamente habilitados e qualificados;
- c) Revisão dos vencimentos e subsídios a atribuir a docentes, pessoal nas coordenações e coordenadores pedagógicos;
- d) Celebração de Protocolos entre a Secretaria de Estado do Ensino Básico e Secundário e a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, para melhoria de funcionamento dos serviços do ensino de português no estrangeiro no âmbito do qual foram já em 26.6.86 estabelecidos contratos de prestação de serviço com 17 técnicos encarregados de proceder ao enquadramento das actividades desenvolvidas pelas Associações Portuguesas, no domínio da Língua e Cultura Portuguesa;
- e) Atribuição aos docentes com horários incompletos do ensino básico e secundário, de actividades lectivas visando o ensino intensivo da Língua, História e Cultura Portuguesas, e outras actividades para docentes tais como divulgação do património cultural português, do artesanato, jogos tradicionais, folclore e etnografia de Portugal.
- f) Diversas disposições referentes à criação e manutenção de leitores de português em universidades estrangeiras, à criação de escolas portuguesas no países de expressão oficial portuguesa e nas comunidades portuguesas, etc., constantes do artº nº??º da Lei nº 46/86 (Lei de Bases do Sistema Educativo).



- g) Criação, pelo Decreto-Lei nº 142/87, de 23 de Março, de lugares de Conselheiros ou Adidos para os Assuntos do Ensino de Português no Estrangeiro.

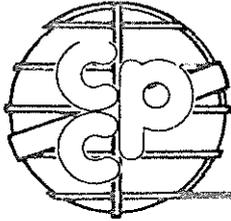
X) MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

A - Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Refere o relatório que na área da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos as questões ligadas à Emigração se centram, basicamente, no âmbito dos benefícios fiscais concedidos para a aquisição de habitações, compra de propriedades rústicas e nos depósitos de emigrantes nas instituições de crédito.

Assim, seguidamente se indicam os diplomas anteriormente publicados, na vigência de Governos anteriores:

- ◊ D.L. 540/76, de 9 de Julho (que institui sistema poupança crédito para emigrantes portugueses)
- ◊ D.L. 75-C/77, de 21 de Fevereiro (que define as condições de movimento das contas)
- ◊ Lei nº 21-B/77, de 9 de Abril
- ◊ D.L. 79/79, de 9 de Abril
- ◊ D.L. 261/80, de 7 de Agosto
- ◊ D.L. 251/81, de 4 de Setembro
- ◊ D.L. 92-B/85, de 1 de Abril
- ◊ Lei nº 18/85, de 26 de Julho (que alterou algumas disposições e acrescentou outras, ao D.L. 540/76).
- ◊ Portaria 418/79, de 11 de Agosto (que regulamenta o D.L. nº 540/76)



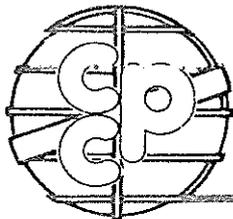
- ◊ D.L. 516/79, de 21 de Agosto (que alarga o âmbito da isenção da contribuição predial estabelecida pelo D.L.540/76)
- ◊ Portaria 505/82, de 18 de Maio (que dá nova redacção à Portaria nº 418/79)
- ◊ Artº 13º, do D.L. 394-B/84, de 26 de Dezembro (que estabelece a isenção ou redução da taxa do IVA aos emigrantes regressados definitivamente a Portugal)

Finalmente, de igual modo se apresentam todas as acções que, neste campo, foram desenvolvidas pelo actual Governo:

- ◊ D.L. 37/86, de 4 de Março (sobre o sistema de poupança-crédito)
- ◊ D.L. 78/86, de 2 de Maio (sobre a aplicação do D.L.37/86)
- ◊ D.L. 140-A/86, de 14 de Junho (sobre entrada de poupança- de emigrantes)
- ◊ Portaria 281-A/86, de 18 de Junho (estabelece normas sobre a prova da qualidade de emigrante)
- ◊ D.L. 260/86, de 29 de Agosto (retifica o D.L. 140-A/86)
- ◊ D.L. 357-A/86, de 25 de Outubro (altera parte do D.L. 140-A/86)
- ◊ Alinea j) do nº 1 do artº 13º do Código do IVA (sobre isenção do IVA)
- ◊ D.L. 121/87, de 16 de Março (que dá nova redacção ao artº 4º da Lei nº 21-B/77)

B) Direcção-Geral das Alfândegas

São salientados neste relatório vários aspectos ligados aos benefícios fiscais na importação de bens pessoais pertencentes a emigrantes (incluindo veículos automóveis), conforme se indica:



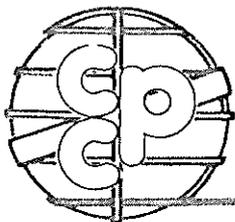
- ◊ Importação de bens pessoais aquando do regresso definitivo
- ◊ Importação temporária de veículos automóveis
- ◊ Breve resenha da legislação vigente entre 2/7/84 a 27/10/86
- ◊ Fiscalidade automóvel actual e regime geral de importação definitiva
- ◊ Benefícios fiscais (D.L. 246-A/86, de 21 de Agosto e situação actual, em Abril de 1987), no que respeita a direitos aduaneiros, IVA e IVVA
- ◊ Directivas comunitárias sobre fiscalidade: Directiva do Conselho de 28 de Março nº 83/183/CEE e Directiva do Conselho de 28 de Março nº 83/181/CEE
- ◊ Projecto de alteração do D.L. 246-A/86, visando como aspectos principais: a dupla nacionalidade, a eliminação de obrigatoriedade do emigrante ser proprietário de veículo há 6 meses; a manutenção dos benefícios fiscais para os emigrantes comunitários, a retroactividade das alterações introduzidas e a reformulação do artº 13º do Código do IVA.

X) MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SEGURANÇA SOCIAL - DRICSS

Neste relatório do Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social, sobre as acções desenvolvidas no domínio da Segurança Social com implicações na protecção social dos trabalhadores migrantes, são referidas expressamente todas as diligências efectuadas, nomeadamente:

A) Associação Internacional de Segurança Social

Foi realizada no Estoril, de 20 a 25 de Março de 1972 a Reunião Regional Europeia sobre Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes não se tendo ultimamente participado nas diversas reuniões da AISS em razão da decidida contenção de despesas publicas



B) Conselho da Europa

1) Desde 22/9/86 (data em que Portugal aderiu ao Conselho da Europa) a SESS tem participado em diversas reuniões de Comités aí em funcionamento, onde se vêm debatendo problemas com interesse para os emigrantes.

2) Foi ratificado um certo número de Acordos e Convenções que tratam especificamente matérias de Segurança Social.

Para aplicação de determinadas disposições da Convenção Europeia de Segurança Social, foram promovidas negociações com:

◊ Austria

(Convenção bilateral já ratificada)

◊ Países Baixos

(Realizaram-se negociações no ano de 1985 sobre o Acordo para aplicação da Convenção Europeia. Prevê-se prosseguimento em 1987)

C) Comunidades Europeias - CEE

1) Para além de numerosos estudos e reuniões efectuados na fase de trabalhos preparativos para a adesão, em que a SESS participou a partir de 1979, assinala-se a existência de várias Convenções e Acordos bilaterais com 7 Estados Membros, nomeadamente:

◊ França

◊ Espanha

◊ R.F.Alemanha

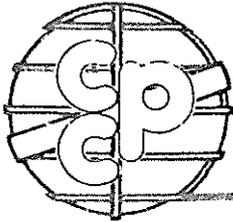
◊ Bélgica

◊ Luxemburgo

◊ Holanda

◊ Reino Unido

Regista-se ainda a existência de uma Convenção multilateral celebrada entre Portugal, França e Espanha, relativa à extensão das disposições das Convenções bilaterais, assinada em 10/11/82, e de um Protocolo



Adicional ao Acordo Portugal/CEE, que não chegou a ter aplicação por falta de regulamentação.

2) Participação em diversas reuniões promovidas pelos organismos comunitários que se ocupam de matéria de Segurança Social.

3) Tendo em conta a necessidade de promover uma correcta aplicação dos Regulamentos Comunitários, com vista à salvaguarda dos direitos da Segurança Social, continuam a promover-se reuniões bilaterais, sobretudo com alguns países:

- ◇ França
- ◇ Bélgica
- ◇ Luxemburgo
- ◇ Reino Unido
- ◇ R.F.Alemanha

D) Federação Europeia para as Pessoas Idosas - EURAG

A Direcção-Geral da Segurança Social encontra-se inscrita nesta Associação.

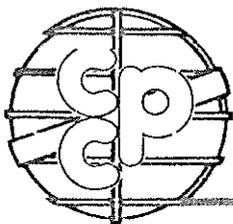
E) Organização Ibero-Americana de Segurança Social - OISS

1) Portugal faz parte desta Organização desde 22/4/83 tendo já ratificado as duas Convenções de Quito de 26/1/78 e encontrando-se em vias de ratificação o Tratado da Comunidade de 17/5/83.

No âmbito desta organização, representantes portugueses têm participado nalgumas reuniões.

Portugal aceitou realizar o IX Congresso Ibero-Americano de Segurança Social, tendo sido criado para o efeito uma Comissão Organizadora.

2) Embora tenham sido estabelecidas relações em matéria de Segurança Social com países membros do OISS, verifica-se que com alguns deles



é mais fácil negociar Acordos sobre esta matéria, enquadrados nos instrumentos em vigor nessa Organização, a saber:

- ◊ Argentina
- ◊ Brasil
- ◊ Uruguai
- ◊ Venezuela

F) Organização Internacional do Trabalho

1) A SESS tem acompanhado e participado nos trabalhos desenvolvidos por esta Organização, incluindo reuniões nas quais se discutem temas sobre Segurança Social.

2) Foi ratificado um certo número de Convenções que tratam especificamente de matéria de Segurança Social, no âmbito desta Organização.

G) Serviço Social Internacional

A SESS tem colaborado com esta Organização.

Prevê-se a realização de um Seminário em Portugal no decurso do corrente ano.

H) Negociações em matéria de Segurança Social com outros países, fora de Organizações Internacionais

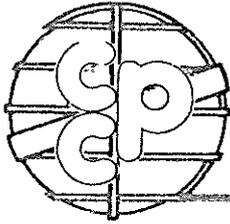
◊ Austrália

Foi já trocada legislação interna entre as autoridades dos dois países.

Propôs-se a realização de reuniões para o efeito no decurso de 1987.

◊ Andorra

Terminada a negociação da Convenção e Acordo Administrativo. Prosseguem as negociações dos respectivos formulários de aplicação.



◊ EUA

Existe um Acordo para troca de notas sobre pagamento de pensões; Negociações da Convenção encetadas em 1985 e prosseguidas nas reuniões de 4 a 8 de Maio em Washington.

◊ Canadá

Estão em vigor um Acordo com o Canadá, outro com o Quebeque e outro com o Ontário abrangendo alguns domínios da Segurança Social.

Prosseguem negociações noutros domínios na mesma área.

◊ Marrocos

Continuam diligências tendentes à marcação de reuniões para início da negociação em matéria de Segurança Social.

◊ Noruega

Estão em vigor uma Convenção e respectivo Acordo Administrativo.

◊ Suécia

Estão em vigor uma Convenção e respectivo Acordo Administrativo

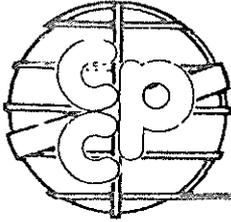
◊ Suíça

Estão em vigor uma Convenção e respectivo Acordo Administrativo.

◊ Cabo Verde

Foram negociados uma Convenção e respectivo Acordo Administrativo.

Está em vigor uma Convenção relativa à adesão de Cabo Verde à Convenção bilateral luso-luxemburquesa.



◊ África do Sul

e

Zimbabwe

Não existe legislação nesses países que requelem oficialmente os ramos da S.S., de modo a ser coordenada internacionalmente nos moldes das Convenções de Segurança Social.

Por isso, a SESS tem informado que enquanto tal não suceder só se poderá encarar a negociação na perspectiva de, primeiro, ser autorizada a transferência para Portugal dos montantes das pensões sociais e dos seguros de vida e, segundo, ser autorizada a transferência de certa quantia mensal destinada ao pagamento de contribuições para seguro voluntário de S.S. portuguesa.

◊ Bermudas

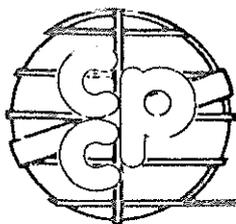
Contactado o IAECF para indagar a viabilidade de negociação de uma Convenção Social com as autoridades locais

(NOTA) Diligências efectuadas pelo IAECF

1. na sequência da visita de trabalho efectuado por Sua Excelência o Primeiro-Ministro ao seu homólogo francês, ficou acordada a formação de um Grupo de Trabalho para analisar a questão das prestações familiares dos emigrantes portugueses em França.

Para este efeito, o IAECF estabeleceu contacto com a Embaixada de Portugal em Paris, aguardando para breve a reunião do citado Grupo de Trabalho.

2. Aguarda-se que as autoridades belgas venham a oficializar através de carta o Acordo por troca de Notas que visa alterar os montantes do abono de família estabelecido no artº 58º nº 4 do Acordo Administrativo para



aplicação da Convenção geral de Segurança Social Luso-Belga. (último contacto para o efeito: ofº 16688/87-DSIEAE de 15/6/87).

3. Aguarda-se que as autoridades luxemburguesas informem qual a sua posição face à nossa pretensão de abertura de conversação acerca do problema dos abonos de família devidos aos emigrantes portugueses que trabalham no Luxemburgo.

4. Aguarda-se para breve a assinatura do Acordo por troca de Notas que formalizará o texto proposto pelo Reino Unido para revisão da Convenção de Segurança Social bilateral; de acordo com esse texto o abono para filhos, passará a ser devido pelo montante pago no Reino Unido, quer as crianças filhas de trabalhadores portugueses neste país, estejam a residir no Reino Unido, quer em Portugal.

5. As reuniões entre as delegações portuguesas e australianas terão lugar em Lisboa de 23 a 27 de Novembro próximo.

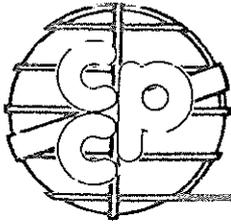
6. Foi solicitado à Embaixada de Portugal em Ottawa através do ofício 18384/87-DSIEAE de 2/7/87 um resumo da legislação do Ontário, a fim de ser elaborado pelas autoridades portuguesas na matéria, um ante-projecto de coordenação, com vista à celebração de um Acordo de Segurança Social.

De 28/9 a 2/10 do corrente ano realizar-se-ão reuniões de negociações com as autoridades competentes do Québeque sobre o Ajuste de Segurança Social entre Portugal e o Quebeque.

7. O IAACP tem manifestado, junto da Embaixada de Portugal em Rabat, interesse na efectivação de negociações conducentes à celebração de um Acordo entre Portugal e Marrocos.

tentativas infrutíferas. Não conseguimos obter resposta da Embaixada. Última tentativa ofº 16087/87-DSIEAE de 5/6/87.

8. Aguarda-se formalização dos instrumentos de S.S..



9. Têm sido feitas tentativas junto das Embaixadas de Portugal na República da África do Sul e deste país em Portugal, com vista à criação de um Grupo de Trabalho que analise as questões da S.S..

Últimos contactos nesse sentido.

◊ ofº 1745/87 DSICAE de 23 de Junho ao Sr. Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

◊ ofº 17546/87-DSIEAE de 23 de Junho do DRICSS

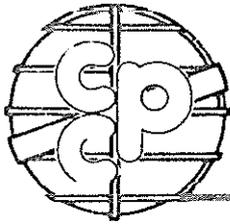
◊ ofº 17547/87-DSIEAE de 23 de Junho ao Senhor Embaixador de Portugal em Cape Town

10. Dado não existir nenhum processo de "Segurança Social - Bermudas" nestes serviços, contactou-se informalmente o DRICSS via telefone que ficou de analisar a questão internamente uma vez que tinham conhecimento de que teriam havido contactos entre as autoridades bermudianas e o Governo Regional dos Açores, aquando da realização do IX Congresso Ibero-Americano de S.S.

XI) MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - GABINETE DE SUA EXCELÊNCIA O  
MINISTRO DA DEFESA NACIONAL

Neste relatório refere-se que, procedendo-se a um estudo da possível cooperação das Forças Armadas, através do Ministério da Defesa Nacional, às actividades já programadas em 1987 para o CCP, julga o Gabinete de muito interesse tal apoio, enquadrado no âmbito global de uma política de defesa nacional, visando a manutenção e desenvolvimento de um espírito de defesa colectiva dos valores culturais e patrimoniais da Nação Portuguesa.

Assim, mais se refere que as acções que as Forças Armadas poderão executar, no âmbito da referida cooperação, devendo procurar-se como resposta os pedidos pontuais, provenientes das comunidades portuguesas e vei



culados pela Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas.

Mais se refere no relatório que, para efectuar a coordenação e ligação entre os pedidos provenientes da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas e da eventual cooperação das Forças Armadas foi já criada, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, uma "Comissão Mista de Apoio às Comunidades Portuguesas", constituída por elementos pertencentes ao EMGFA e aos diversos ramos das Forças Armadas, para a boa coordenação e activação das respostas possíveis.

#### XII) SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Num breve relatório, é-nos remetida fotocópia do Protocolo de Cooperação na área cultural celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude e a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, em 27/2/87.

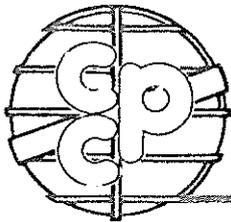
No referido Protocolo, são contemplados os seguintes projectos sócio-culturais:

◊ "Férias Jovens em Portugal" (prosseguimento do projecto piloto "Escola Aberta")

◊ Seminários de Verão

◊ Colónias de Férias e Classes Transplantadas

Acompanhando o relatório, foram também enviadas fotocópias do "Projecto Piloto Escola Aberta - 1986" e das "Férias Jovens em Portugal - 1987".



E, com este último relatório da Secretaria de Estado da Juventude, deve considerar-se concluída a síntese analítica por mim elaborada.

Ao conhecimento de Sua Excelência a Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 7 de Julho de 1987

O SECRETÁRIO DO CONSELHO DAS COMUNIDADES

José Guerreiro